



PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix Mendonça, 4955 Centro.
Fone/Fax (017) 651-1212 = CEP 15720-000
CNPJ 46.609.731/0001-30
E-mail pmpalmeira@ig.com.br

DECRETO Nº 055 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

Homologa o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 02/2.016, promovido pelo município de Palmeira d'Oeste – SP, e da outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE – SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO terem sido ultimadas todas as etapas previstas no Edital nº 02/2.016 que regulamenta o Concurso Publico Municipal pelo município;

CONSIDERANDO, que foi publicado o resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por cargo;

DECRETA

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste – SP, **HOMOLOGADO** o resultado final, do Concurso Publico Municipal nº 02/2.016, realizado pela empresa **ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA**, com a devida ordem de classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame para preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos da Administração Municipal publicado no dia 06 de outubro de 2.016 constante no **ANEXO I** que deste decreto faz parte integrante, os seguintes cargos:-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE SANITÁRIO; ASSISTENTE SOCIAL; ATENDENTE DA AÇÃO SOCIAL; ATENDENTE DE SAÚDE; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DA CONTABILIDADE; AUXILIAR DEPARTAMENTO DE PESSOAL; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR DE TESOUREARIA; TRABALHADOR BRAÇAL; COLETOR DE LIXO; CONTROLADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE; CONTROLADOR INTERNO; ENFERMEIRO; FARMACEUTICO; FAXINEIRA; GARI; INSPETOR DE ALUNOS; MERENDEIRA; MOTORISTA; NUTRICIONISTA; OPERADOR DE MAQUINA PESADA; PADEIRO; PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 (PEB 1); PSICOPEDAGOGO; SECRETARIO DE ESCOLA; SERVENTE DE ESCOLA; TECNICO DE ENFERMAGEM; TECNICO DE RAO X; TRATORISTA; VETERINÁRIO (ZOOZOSES).

Artigo 2º - O prazo de validade do Concurso Publico Municipal Edital nº 02/2.016, é de 02 anos, contados da data da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no Jornal de Circulação desta municipalidade e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste – SP, prorrogável uma única vez por igual período, com base no artigo 37 inciso III da Constituição Federal.

Artigo 3º - Os exames adicionais serão aqueles constantes no edital de convocação dos aprovados no concurso publico. a serem chamados conforme a demanda do município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste – SP.
Aos **30** de **dezembro** de **2.016**



LUCIANO ANGELO ESPARAPANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Jornal de Circulação do Município